

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.182 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a compra de equipamentos e material permanente para as Escolas Municipais de 1º Grau.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a compra de equipamentos e materiais permanentes para as Escolas Municipais de 1º Grau.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.980.-


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -